

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 001/2003

LEI Nº 461

PROJETO DE LEI Nº 002/ 2003

DATA 24 / 04 / 2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2003,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à entidade inscrita no CNPJ sob o Nº 824.697/0001-15, com Sede à Rua dos imigrantes, S/Nº - Araguaia- Marechal Floriano-ES.

Parágrafo único - A verba a ser repassada, destina-se a cobertura de despesas daquela Entidade, em projeto de incentivo à prática esportiva da comunidade de araguaense, especialmente para financiar obras de melhorias do Campo de Futebol daquela localidade.

Art. 2º. O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentaria nº 080006.2781300162.063 3.3.50.43 Ficha 338.

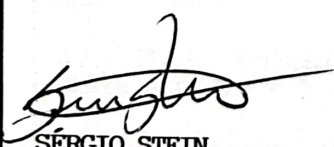
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 10 de abril de 2003.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


SÉRGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


ODETÊ LENCKE CARDOSO
SECRETÁRIA